

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 9266/2022 Cód. Verificador: G5Y09I08
Atendimento ao Público

Requerente: 4238265 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ: 02.520.829/0003-02 **RG:**
Endereço: RODOVIA SC 480 - s/n **CEP:** 89.816-116
Cidade: Chapecó **Estado:** SC
Bairro: MARECHAL BORMANN
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
Fone Comer.: (51) 3711-1156
E-mail: ONLINE@ONLINECONTABILIDADE.NET.BR
Assunto: 225 - LICITAÇÃO
Subassunto: 121032 - Recurso
Finalidade:
Data de Abertura: 09/05/2022 09:39
Previsão: 08/06/2022
Fone / e-mail responsável:
Anexos: Comprovante de Abertura do Processo - 162056

Observação:

RECURSO A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 05/2022 FMS

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA

Requerente

ANGELA PREUSS

Funcionário(a)

Responsável

Para consultar seu Processo pela internet acesse: www.timbo.sc.gov.br e clique Portal do Cidadão, em seguida em Consulta de Protocolo.

Para consultar você deverá ter em mãos o número e ano do processo e seu código verificador. Essas informações estão no cabeçalho deste comprovante.



A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRcode ao lado.

Zimbra

licitacoes@timbo.sc.gov.br

RAZÕES RECURSO PE 05 - DIMASTER

De : Pregao-Dimaster <pregao@dimaster.com.br>

sex, 06 de mai de 2022 16:25

Assunto : RAZÕES RECURSO PE 05 - DIMASTER

📎 1 anexo

Para : licitacoes@timbo.sc.gov.br

Boa tarde Srs,

Segue anexo fundamentações recursais referente Pregão Eletrônico 05/2022.

POR FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO DESTA E-MAIL!

Att.



Cassiane Revers – Licitações

Telefone: (54) 3523-2600

E-mail | Skype: edital@dimaster.com.br



 **Razões Recurso Timbó PE 05 - DIMASTER.zip**
5 MB

DIMASTER[®]

COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Prefeitura Municipal de Timbó - SC

Exmo. Sr. Pregoeiro do Município de Timbó - SC

Pregão Eletrônico nº 05/2022

Recorrente: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

Natureza: Processo Administrativo – Registro de Preços

Objeto: Razões de Recurso

Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares

Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede no Município de Barão de Cotegipe – RS, na Rod. SC 480, s/nº, bairro Marechal Bormann, inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0003-02, vem, com o devido respeito, frente V. Exa., explicitar as razões de recurso, ante a **manifestação de interposição** formulada no Certame, que faz, mediante os seguintes substratos de fato e de direito.

1. Cuida-se de proposição de recurso, ante a apresentação de proposta e disputa para os Itens **(20) AMOXICILINA 500 MG**, comprimido acondicionado em cartela fracionável, **(24) AZITROMICINA 500 MG**, comprimido acondicionado em cartela fracionável e **(149) CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500**, comprimido acondicionado em cartela fracionável conforme exige o edital.

2. O edital, exige que as propostas sejam apresentadas com a identificação concreta e correta, conforme especificado, **indicando, ainda** marca, modelo e tudo mais que caracterize o item cotado, conforme estabelece o Termo de Referência do Edital.

DIMASTER®

COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

2.1. A especificação "fracionável", conforme estabelece a Legislação da ANVISA, RDC 80/2006, art. 2º, itens VIII a XV, é uma denominação técnica de um modelo industrial produtivo dos fármacos, de modo que, os blisters ou embalagem primária, possam ser partilháveis, comprimido a comprimido.

2.2. Não se trata portanto, de uma mera anotação, mas sim, de uma denominação técnica de um determinado produto.

3. No certame, conforme discriminado no Anexo I (Termo de Referência), relação dos itens, encontra-se assim delimitada a indicação dos itens em discussão:

Item 20 - Amoxicilina 500 mg Cápsula ou comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 unidades.

Item 24 - Azitromicina 500 mg, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 unidades.

Item 149 - Cloridrato de Ciprofloxacino 500 mg, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 unidades.

4. Apresentadas as propostas e já em disputa dos itens, a Empresa Dimaster, conforme transcrições do chat, abaixo, questionou o Sr. Pregoeiro, a cerca da disparidade dos preços propostos de fornecedores referente com a especificação técnica de fracionamento, e ainda informou o mesmo sobre as marcas que não atenderem ao Edital, que solicita "blisters fracionáveis".

4.1. Segue abaixo prints do chat, contendo as solicitações descritas, bem como ata com resultado do certame.

Item 20, Amoxicilina 500 mg Blister Fracionável:

| | | | |
|----|---------------------|--------------|---|
| 20 | 05/05/2022 09:27:58 | LICITANTE 04 | Sr. Pregoeiro, favor verificar se os primeiros colocados estão cotando blister fracionável conforme exige edital, pois os preços são inexequíveis para tal apresentação. |
| 20 | 05/05/2022 14:02:28 | LICITANTE 04 | Bom tarde Sr. Pregoeiro, ratificamos novamente que confirme os valores dos primeiros colocados nos Itens 20, 24 e 149, pois estão inexequíveis com o que o edital solicita "BLISTER FRACIONÁVEL". |
| 20 | 05/05/2022 12:18:00 | PREGOEIRO | Fase alterada para HABILITAÇÃO. |
| 20 | 05/05/2022 12:05:09 | LICITANTE 04 | Sr Pregoeiro, afim de evitarmos recurso, informamos desde já que a marca UNICHEM não atende ao edital, sendo assim devem ser desclassificadas as empresas que ofertaram esta marca. |

Segue abaixo, resultado das propostas apresentadas no certame:

| Lote | 20 | Itens do lote: | 1 | | | |
|--------------------|---------------------|----------------|-------------------|--|--------------|--|
| Item: | 1 | Unidade: | COMPR | Quantidade: | 30.000 | |
| AMOXICILINA 500MG | | | | | | |
| CNPJ/CPF | Nome | Valor | Marca | Modelo | Situação | |
| 10.596.721/0001-60 | GEORGINI PRODUTOS | 0,2200 | UNICHEM / UNICHEM | COMP | Vencedor | |
| 21.484.386/0001-47 | MMH MED COMERCIO | 0,2400 | PRATI | 500MG | Classificado | |
| 67.729.178/0005-72 | COMERCIAL CIRURGICA | 0,2500 | PRATI DONADUZZI | AMOXICILINA 500MG CX C/40BL X 21CA GEN | Classificado | |
| 05.531.725/0001-20 | Soma/SC Produtos | 0,2700 | GENERIC PRATI | GENERIC PRATI | Classificado | |
| 03.652.030/0003-32 | CENTERMEDI | 0,2700 | UNICHEM CX C 500 | GENERIC 15849000300 66 | Classificado | |
| 04.889.315/0001-92 | S & R Distribuidora | 0,2700 | PRATI | GENÉRICO | Classificado | |
| 25.034.906/0001-58 | FLYMED COMERCIO DE | 0,2727 | PRATIDONAD UZZI | PRATIDONAD UZZI | Classificado | |
| 16.970.999/0001-31 | DMC DISTRIBUIDORAS, | 0,2800 | FARMACEUTI CA | FARMACEUTI CA | Classificado | |
| 02.520.829/0003-02 | DIMASTER COMERCIO | 0,3500 | PRATI | GENERIC | Classificado | |

Conforme imagem supracitada, a empresa GEORGINI PRODUTOS bem como a empresa CENTERMEDI, estão cotando a marca UNICHEM, a qual não produz o medicamento Amoxicilina 500MG em blister fracionável, sendo assim, ambas empresas devem ser desclassificadas, passando para os próximos concorrentes com a devida diligência, se realmente estão cotando blister fracionado.

Item 24, Azitromicina 500 mg, Blister Fracionável:

| | | | |
|----|---------------------|--------------|--|
| 24 | 05/05/2022 12:07:24 | LICITANTE 05 | Sr Pregoeiro, afim de evitarmos recurso, informamos desde já que as marcas Medquímica, Phariab e Cimed não atende ao edital, sendo assim devem ser desclassificadas as empresas que ofertaram estas marcas. Infelizmente estas empresas insistem em tumultuar os certames ofertando propostas em desacordo ao exigido. |
|----|---------------------|--------------|--|

Segue abaixo, resultado de propostas apresentadas pelos fornecedores participantes do certame.

Item: 1 Unidade: **COMPR** Quantidade: **50.000**

AZITROMICINA 500MG

| CNPJ/CPF | Nome | Valor | Marca | Modelo | Situação |
|--------------------|-----------------------|--------|-----------------------|---------------------------|--------------|
| 16.970.999/0001-31 | DMC DISTRIBUIDORAS, | 0,7900 | MEDQUIMICA | MEDQUIMICA | Vencedor |
| 21.297.758/0001-03 | PRO SAUDE | 0,8500 | CIMED | CPR | Classificado |
| 81.706.251/0001-98 | PROMEFARMA | 0,8900 | MEDQUÍMICA | GENÉRICO / 10917009700 36 | Classificado |
| 03.652.030/0003-32 | CENTERMEDI | 0,9000 | PHARLAB CX C 500 | AZITROPHAR 14107000600 63 | Classificado |
| 05.531.725/0001-20 | Soma/SC Produtos | 0,9200 | GENERICO MEDIQUIMIC A | GENERICO MEDIQUIMIC A | Classificado |
| 20.590.555/0001-48 | Agil Distribuidora de | 0,9400 | phariab | cpr | Classificado |
| 31.905.076/0001-90 | RG2S DISTRIBUIDORA | 0,9500 | PHARLAB | CPR | Classificado |
| 12.014.370/0001-67 | ABC DISTRIBUIDORA DE | 1,0000 | PHARLAB | CX C/500 | Classificado |
| 02.520.829/0003-02 | DIMASTER COMERCIO | 1,1000 | PRATI | GENERICO | Classificado |

Conforme imagens acima, foi informado no chat, sobre as empresas cotando marcas que não produzem Azitromicina 500mg na condição de blister fracionável, sendo assim, as empresas DMC DISTRIBUIDORAS, PRO SAUDE, PROMEFARMA, CENTERMEDI, SOMA/SC PRODUTOS, AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, RG2S DISTRIBUIDORA...

e ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, deverão ser desclassificadas pois estão cotado em desconformidade com o Edital, que exige blister fracionável.

Item 149, Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg, Blister Fracionável:

| | | | |
|-----|---------------------|--------------|---|
| 149 | 05/05/2022 11:23:07 | LICITANTE 04 | Sr Pregoeiro ratificamos que os valores apresentados estão inexequíveis para a apresentação solicitada, além de que a marca Brainfarma não atende ao edital. |
| 149 | 05/05/2022 14:02:28 | LICITANTE 04 | Boa tarde Sr. Pregoeiro, ratificamos novamente que confirme os valores dos primeiros colocados nos itens 20, 24 e 149, pois estão inexequíveis com o que o edital solicita "BLISTER FRACIONÁVEL". |

Segue abaixo, resultado das propostas apresentadas pelos fornecedores:

| Lote | 149 | Itens do lote: | 1 | | |
|---|---------------------|----------------|---|--|--------------|
| Item: | 1 | Unidade: | COMPR | Quantidade: | 30.000 |
| CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG | | | | | |
| CNPJ/CPF | Nome | Valor | Marca | Modelo | Situação |
| 07.762.236/0001-23 | MEDILAR IMPORTAÇÃO | 0,2000 | NEO QUIMICA/ BRAINFARMA S/A 1558400960035 | NEO QUIMICA/ BRAINFARMA S/A 1558400960035 GENERIC | Vencedor |
| 05.531.725/0001-20 | Soma/SC Produtos | 0,2200 | GENERIC PRATI | GENERIC PRATI | Classificado |
| 25.034.906/0001-58 | FLYMED COMERCIO DE | 0,2500 | PRATIDONAD UZZI | PRATIDONAD UZZI | Classificado |
| 67.729.178/0005-72 | COMERCIAL CIRURGICA | 0,2501 | PRATI DONADUZZI | CIPROFLOXACINO 500MG CX C/20BL X15CP REV GEN | Classificado |
| 03.652.030/0003-32 | CENTERMEDI | 0,2600 | PRATI D CX C 300 | GENERIC 1256801500099 | Classificado |
| 04.889.315/0001-92 | S & R Distribuidora | 0,2750 | PRATI | GENERIC | Classificado |
| 16.970.999/0001-31 | DMC DISTRIBUIDORAS, | 0,2800 | PRATI | PRATI | Classificado |
| 02.520.829/0003-02 | DIMASTER COMERCIO | 0,3500 | PRATI | GENERIC | Classificado |

Conforme imagens probatórias, verifica-se que a Empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO, ora recorrida, está cotando as marcas NEOQUIMICA/BRAINFARMA a qual não atende o exigido em Edital, pois as mesmas não fabricam o medicamento Cloridrato de Ciprofloxacino 500 mg...

na condição em blister fracionável, sendo assim, a mesma deverá ser desclassificada e o item passado para o próximo colocado. Lembrando que solicitamos diligência sobre os concorrentes subseqüente tendo em vista a apresentação de blister fracionável do item.

5. Em que pese não competir a Recorrente imiscuir-se na análise do erro, já que fora oportunizada as empresas Recorridas esclarecer a sua participação na disputa; é certo que está **incorrendo em erro involuntário**, o município, na medida em que está adjudicando um item à uma proposta em desconformidade com o objeto licitado.

6. Ocorre que, é de sabença do mercado, **que a Fabricante Pratti**, produz as duas apresentações, ou seja, fracionáveis e não fracionáveis, e que, infelizmente algumas empresas ofertam propostas com marcas que não atendem o Edital e com valores em desacordo tumultuando os certames, tentando como é o caso ser habilitados e fornecer os itens em apresentações divergentes.

7. O desrespeito às exigências contidas no edital, **impede a outorga do item porque é manifesto o desrespeito aos termos edilícios bem como, as proponentes auferem locupletamento sem causa em relação ao objeto do contrato, em demérito das demais concorrentes.**

8. Ora, dentro dos limites e nos termos do Edital, há vínculo entre a proposta apresentada e o fornecimento que se deve seguir.

9. As informações colhidas no chat de apoio ao certame, sinalizam com razoável segurança que houve, necessariamente, uma inconformidade na cotação dos preços praticados pelas Recorridas, do que, se impõe, seja revista a habilitação das mesmas no certame.

10. Assim, por intermédio do presente recurso, como medida de segurança e observância aos Normativos Regimentais, em especial a Lei Interna do Certame (Edital) às disposições dos artigos 40 e 41, da Lei de Licitações, e ainda, em busca de se garantir a lisura e transparência nos procedimentos deste certame, requer-se que seja considerado o acima e, após, anulado o resultado do referido Pregão e, por conseguinte, sejam desclassificadas as empresas **GEORGINI PRODUTOS, CENTERMEDI**, no item 20 já que está cotando marca que não fabrica o item solicitado em Edital, e as empresas **DMC DISTRIBUIDORAS, PRO SAUDE, PROMEFARMA, CENTERMEDI, SOMA/SC PRODUTOS, AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, RG2S DISTRIBUIDORA, e ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, no item 24 por ofertarem marcas que não atendem o exigido em Edital "item fracionável", e a empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO** no item 149, por estar cotando marca que não atende plenamente aos requisitos do Edital.

11. O princípio constitucional da isonomia e da absoluta igualdade de tratamento, exigem que seja respeitada a paridade, tanto no âmbito das exigências, quanto no viés do cumprimento das cláusulas editalícias. Não é dado assim, uma empresa, em demérito das demais, ver-se adjudicada em um item quando, em verdade, apresenta proposta não vinculada ao próprio tipo licitado: apresenta proposta para a nomenclatura do item com as especificações técnicas diferentes ou diversas da licitada.

12. Por estas considerações e, para que seja obstada a aparente quebra dos preceitos vinculativos do Edital, tem-se por necessária a intervenção recursal, vogando o seu acolhimento e, ao final, provimento, de modo a desclassificar as empresas **Georgini Produtos, Centermedi, DMC Distribuidoras, Pro Saúde, Promefarma, Soma/SC, Agil Distribuidora de Medicamentos, RG2S Distribuidora, e ABC Distribuidora de Medicamentos**, em relação as propostas dos itens 20, 24 e 149, bem com as demais participantes que não apresentaram propostas com blister fracionável por não estar em conformidade com as exigências do Edital.

Em face do que foi exposto, se requer, seja por V.
Exa.:

a. recebidas estas razões recursais, de modo a integrar a proposta de recurso ofertada no certame;

b. acolhidas as razões aqui suscitadas para, reformar a decisão de habilitada nos itens 20, 24 e 149, as empresas **Georgini Produtos, Centermedi, DMC Distribuidoras, Pro Saúde, Promefarma, Soma/SC, Agil Distribuidora de Medicamentos, RG2S Distribuidora, e ABC Distribuidora de Medicamentos**, dada a inconformidade da apresentação do medicamento licitado;

c. com a reclassificação dos demais, seja realizada diligência externa junto as empresas remanescentes afim de ratificar a proposta das mesmas, evitando incorrer no mesmo erro;

d. determinado o processamento natural, quanto a apresentação destas razões de recurso.

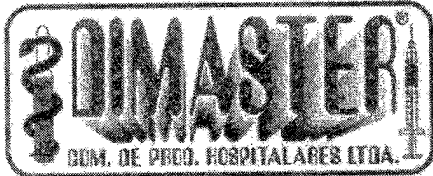
Nestes Termos,

Pede Deferimento.

De Chapecó – SC, para Timbó - SC, sexta-feira 06 de abril de 2022.

ODIRLEI ANTONIO BALESTRIN:004563419
BALESTRIN:00456341900
2022.05.06 11:54:46
341900 -03'00'

Odirlei A. Balestrin
RG. 4093560151
CPF. 004.563.419-00
Procurador



TABELIONATO DE NOTAS DE BARÃO DE COTEGIPE - RS

Tabela: Bel. Maria Clarice Tomasi Lorenz
Av. 21 de Abril, 365 - Constr. de Erichim - Fone: (54) 3523-2194 - E-mail: tabelionatodebarao@tinet.com.br



Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de Odair José Balestrin, representante da empresa DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., indicada com a seta de uso deste Tabelionato. Em testemunho da verdade. DOU FE.

DEISI INES TOMASI DINIZ - Substituta da Tabela

Barão de Cotegipe - RS - 22/12/2021 - às 19:30

Emit.: 5.30 - Selo: 0189.01.1800003.29278 - Vir.: 1.40

VÁLIDO SOMENTE SEM ENTIFIDAS OU BARRAS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., matriz estabelecida na Rodovia BR 480 n° 180 na cidade de Barão de Cotegipe – RS, inscrita no CNPJ sob o n° 02.520.829/0001-40 e;
DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, filial estabelecida na Rodovia SC 480 S/N°, na cidade de Chapecó - SC, inscrita no CNPJ sob n° 02.520.829/0003-02, neste ato representada por seu sócio Sr. ODAIR JOSE BALESTRIN, brasileiro, casado, maior, portador da RG n.º. 12R2237502, SSP/SC, e do CPF n.º. 811.773.489-34.-.-.

OUTORGADO: ODIRLEI ANTONIO BALESTRIN, brasileiro, casado, maior, portador da RG n° 4093560251 SSP/RS, e do CPF n° 004.563.419-00, residente na Av. Ângelo Caleffi n°. 243 apt 01, Centro, Barão de Cotegipe - RS.-.-.-.-.-.

P O D E R E S : Pelo presente instrumento particular de procuração, o outorgante nomeia e constitui o outorgado seu bastante procurador, conferindo-lhe poderes específicos, para assinar e participar de licitações, modalidade Carta Convite, Tomada de Preços, Concorrência Pública, Pregões, em todos os órgãos Públicos e entidades particulares, podendo para isso assinar contratos, juntar documentos, solicitar informações, renunciar prazo recursal, participar de seus atos, dar lances verbais, podendo o mesmo credenciar e substabelecer, sob responsabilidade do outorgado a terceiros, sem que a DIMASTER assumira qualquer responsabilidade indenizatória sobre os terceirizados pelo Sr. Odirlei Antônio Balestrin.-.-.-.-.-

Barão de Cotegipe/RS, 22 de dezembro de 2021.



Odair José Balestrin
Sócio Administrador

Validade 31/12/2022

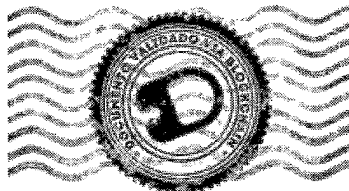
Matriz - Rodovia BR 480, n° 180, Centro - Fone (54)3523-2600 - CEP 99.740-000 - Barão de Cotegipe - RS - CNPJ: 02.520.829/0001-40 - INSCR. EST.: 179/0004112
Filial Chapecó - Rodovia SC 480, s/n°, Bairro Marechal Bormann, CEP 89.816-116 - Chapecó - SC - CNPJ: 02.520.829/0003-02 - INSCR. EST.: 280420864
e-mail: dimaster@dimaster.com.br - www.dimaster.com.br



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 27/12/2021 10:42:14 que o documento de hash (SHA-256) 78b9ff9d18a4c84ba84c2d94dc4ab285fe4e72f1f26554a033716725fec067eb foi validado em 27/12/2021 10:41:04 através da transação blockchain 0x5a8d0bb6edddcd014abc1b0ac9e5e518e023c369e558f1c24663a5ea143b90e84 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 43298)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **78b9ff9d18a4c84ba84c2d94dc4ab285fe4e72f1f26554a033716725fec067eb** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **43298** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ODIRLEI 31-12-21**", cujo assunto é descrito como "**ODIRLEI 31-12-21**", faz prova de que em **27/12/2021 10:40:56**, o responsável **Dimaster - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (02.520.829/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Dimaster - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **27/12/2021 10:42:07** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x5a8d0bb6eddc014abc1b0ac9e5e518e023c369e558f1c24663a5ea143b90e84**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INTERIORES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CAPITANIA MAL. BRAS. DE PARANÁ

MEDELA PROVISÓRIA
O FEDERATIVO NACIONAL
2284080417

FRZG

2284080417

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

33529805943
68282243421

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

| | | |
|---------------------------------|----------------------|-----------------|
| NOME | | |
| ODIREI ANTÔNIO BALISTRIN | | |
| DOC. IDENTIFIC. ORG. EMISSOR/UF | | |
| 00000000000000000000 RS | | |
| CPF | DATA DO REGISTRO | |
| 004.563.438-00 | 06/03/1978 | |
| NOME | | |
| ODIREI ANTÔNIO BALISTRIN | | |
| NOME DA EMPRESA | | |
| ODIREI ANTÔNIO BALISTRIN | | |
| PERMISSÃO | ACC | CAT. VEIC. |
| 00000000000000000000 | 00000000000000000000 | 00 |
| Nº REGISTRO | VALIDADEZ | Nº FORTIFICAÇÃO |
| 00000000000000000000 | 24/02/2001 | 22/05/1998 |
| OBSERVAÇÕES | | |
| | | |
| ASSINATURA DO PORTADOR | | |
| LOCAL | DATA EMISSÃO | |
| PORTO ALEGRE, RS | 06/17/2021 | |

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

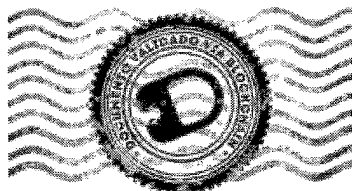
SERPRO / DENATRAN



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 04/01/2022 14:10:02 que o documento de hash (SHA-256) a5a1c3162e54849e9200643e47091554bf7310df60b2b937ef830a5f2ffd0f57 foi validado em 04/01/2022 14:07:23 através da transação blockchain 0x5c46576929f1117cc0687cc17d157476d2ff72e2c32209f6e001b4bbdec814da e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 44411)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **a5a1c3162e54849e9200643e47091554bf7310df60b2b937ef830a5f2ffd0f57** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **44411** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Odirlei CNH 22-12-31 digital**", cujo assunto é descrito como "**Odirlei CNH 22-12-31 digital**", faz prova de que em **04/01/2022 14:07:27**, o responsável **Dimaster - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (02.520.829/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Dimaster - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **04/01/2022 14:08:39** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x5c46576929f1117cc0687cc17d157476d2ff72e2c32209f6e001b4bbdec814da**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

